

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE COMPRA E
VENDA DE MUDAS DE PINUS
ELLIOTTI Nº 014/2009, QUE
ENTRE SI FAZEM: **AMBIENTAL
PARANÁ FLORESTAS S.A., E M. D
TORTELLI PLANTAS
ORNAMENTAIS, NA FORMA
ABAIXO:**

Por este Instrumento Particular de Termo Aditivo, regido pela Lei Estadual 15.608/07, aplicando subsidiariamente as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, de um lado, **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na rua Máximo João Kopp, 274, bloco 5 – Bairro Santa Cândida, cadastrada no CNPJ sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, a seguir denominada simplesmente **AMBIENTAL**, e de outro **M.D. TORTELLI PLANTAS ORNAMENTAIS**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, Rua Antonio Macuco, 4100, Bairro Paiol Grande, CEP 83.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.253.203/0001-76, com Contrato Social arquivado na Jucepar sob o nº 4110566350-0, representada por Matheus Dionisio Tortelli, nacionalidade brasileira, solteiro, portador do RG nº 1063782741, SSP/RS e no CPF nº 039.921.469-01, residente e domiciliado em São Mateus do Sul Estado do Paraná, na Rua Colônia Canoas, s/n, Bairro Paiol Grande, CEP 83.900-000, doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem de pleno e comum acordo fazer no Contrato Particular nº 014/2009, firmados entre as partes, o seguinte aditamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Acresce, conforme previsto na Cláusula Terceira do Parágrafo Primeiro do contrato original nº 014/2009, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em função do acréscimo, altera a Cláusula Terceira, do contrato original, no que tange a quantidade, aumentando 8.750 unidades de mudas de Pinus Elliottii e 8.750 unidades de mudas de Pinus taeda, totalizando 17.500 unidades, com todos os detalhes e características que lhe são pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em função do acréscimo, altera a Cláusula Terceira, do contrato original, no que tange ao valor para a aquisição das mudas, aumentando em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) ao Preço Unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos de real).

CLÁUSULA QUARTA

Fica convencionado que a entrega das mudas, objeto deste aditivo, será entregue até o dia 08/06/2009, nas mesmas condições estipuladas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original sob nº 014/2009, não alteradas ou modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 24 de abril de 2009.



DJALMA DE ALMEIDA CESAR
Diretor-Presidente




RICARDO CANSIAN NETTO
Diretor Executivo

AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.



Matheus Dionísio Tortelli
M. D Tortelli Plantas Ornamentais

TESTEMUNHAS:



NOME: Vanderlei T. Guimarães
CPF: 974.850.129-91

NOME:
CPF: